



Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BRASÍLIA

São Paulo, 25 de Janeiro de 2025;

AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
NOTÍCIA DE FATO. INDÍCIOS DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DIVERSAS ELEIÇÕES DE
CONSELHOS PROFISSIONAIS DE CLASSE E NAS ELEIÇÕES DO
SANTOS FUTEBOL CLUBE

Esta notícia de fato tem como objetivo dar ciência ao MPF sobre os diversos indícios de que a empresa Infolog Tecnologia em Informática Ltda, CNPJ 02.707.046/0001-70, pode estar favorecendo os seus contratantes a ganhar diversas eleições.

Os contratantes da empresa sempre são os vitoriosos nas eleições por eles contratadas. Também há indícios de que, com o passar dos anos, a empresa SecurityLabs Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas LTDA, CNPJ 11.046.341/0001-14, que faz auditorias em processos eleitorais, passou a atuar em conluio com a empresa Infolog.

Sempre que as duas empresas atuam em votação on-line, os candidatos que as contratam são vitoriosos.

A empresa Infolog já apresentou diversos problemas relacionados à segurança do seu sistema de votação nas provas de conceito dos pregões que participou, tendo sido desabilitada. Nos pregões em que foi contratada, as eleições on-line apresentaram problemas e polêmicas.

INFOLOG: HISTÓRICO DE IRREGULARIDADES, VITÓRIAS DA
SITUAÇÃO CONSTANTES E POLÊMICAS

Segundo o site da empresa Infolog Tecnologia Ltda, a empresa possui experiência em eleições on-line

(<https://institucional.infolog.com.br/produtos/eleicaoweb>):

Contudo, o que a empresa não destaca é que possui histórico de falhas técnicas de segurança devidamente documentadas em procedimentos licitatórios.

Ao participar do pregão presencial 02/2015 do Conselho Federal de Farmácia (CFF), o laudo de auditoria de Prova de Conceito reprovou a Infolog.

LAUDO DE AUDITORIA

Escopo: Acompanhamento presencial da Prova de Conceito (POC) de acordo com o "Anexo B", processo Licitatório número 02/2015

Emissor: SECURITYLABS RESEARCH INTELLIGENCE

Endereço: SRTVN Qd. 702 BL. "P" Salas 2049/2050 Brasília - DF

CNPJ: 11.046.341/0001-14

Empresa: CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA – CFF.

Endereço: SHCGN-CR 712/13 Bloco "G" loja 30 Brasília-DF

CNPJ: 60.984.473/0001-00

Escopo de Auditoria:

Serviço de perícia de ambiente de Prova de Conceito utilizado pela empresa Infolog Tecnologia Ltda, solicitado pela comissão de licitação com o objetivo de verificar se o ambiente foi comprometido quanto ao resultado esperado na simulação eleitoral.

Com a comprovada falta de segurança e capacidade técnica, **o CFF decidiu desclassificar a InfoLog do pregão presencial 02/2025.**



**REAGENDAMENTO
PROVA DE CONCEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2015**

Empresa:
SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRONICO LTDA - CNPJ nº 05.494.350/0001-75

Para Ciência:
INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
SECURITYLABS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA
Coordenação de TI do CFF

Prezados Senhores,

Informamos que após o Laudo Técnico/Pericial de Auditoria onde o resultado desclassificou a empresa **INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** na Prova de Conceito e com o intuito da continuidade de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 02/2015 – será buscado uma renegociação de valores de proposta, bem como, a realização da Prova de Conceito, junto à empresa classificada em segundo lugar **SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRONICO LTDA - CNPJ nº 05.494.350/0001-75**, conforme local, dia e horário abaixo, Processo Administrativo nº 477/2015, cujo objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2015 de todos os Conselhos Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal) totalizando aproximadamente 200.000 (duzentos mil) eleitores, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital.

LOCAL: SHIS QI 15 lote "L" – Lago Sul – Brasília, DF – Sala de Comissões
DIA: 13/07/2015
HORÁRIO: 10:00h

Brasília, 08 de julho de 2015

Atenciosamente,

Maria Marlúcia Ferreira Nunes
Pregoeira

No ano de 2019, acabou sendo contratada para as eleições do CFF. O laudo de 2015, que tinha reprovado a Infolog, mostrou que as suas razões eram verdadeiras, já que a eleição de 2019 do CFF foi conturbada, com várias acusações de fraudes (<https://diariodopoder.com.br/claudio-humberto-home/eleicao-do-conselho-federal-de-farmacia-decida-por-quatro-votos-pode-ser-anulada>).

DIÁRIO DO PODER

ELEIÇÕES 2024 OPINIÃO AMAZÔNIA POLÍTICA ESPORTE INTERNACIONAL BRASIL DIÁRIO MOTOR

PUBLICIDADE



INDÍCIOS DE FRAUDE

Fraude pode anular eleição do Conselho Federal de Farmácia vencida por 4 votos

Indícios graves de fraude são citados em mandado de segurança na 6ª Vara Cível do DF

10/12/2019 0:00 | Atualizado 10/12/2019 6:51

ACESSIBILIDADE:  A+ A-

Os problemas nas eleições do CFF de 2019 são melhor explicados na matéria jornalística do seguinte link: [Mais de 50 mil farmacêuticos deixaram de votar nas eleições de 2019](#).

A matéria jornalística cita as eleições do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) do ano de 2017, onde também ocorreram problemas, sendo necessário prorrogar o prazo de votação, conforme a Decisão COFEN 176/2017:

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, ad Referendum do Plenário do Cofen, a prorrogação do horário de votação para as eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem por 12 (doze) horas, a partir das 08 (oito) horas do dia 02 de outubro de 2017, encerrando a votação as 20 (vinte) horas (horário local) do mesmo dia.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União, devendo ser homologada na próxima Reunião Ordinária do Plenário do Cofen.

Brasília, 2 de outubro de 2017.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


MARIA R. F. B. SAMPAIO
COREN-PI Nº 19084
Primeira-Secretaria

Por problemas nas eleições, o COFEN multou o Infolog em R\$272.574,00.

No caso das eleições do CFF de 2019, podemos observar que houve **vitória da situação (contratantes)**.

Em abril de 2019, ao participar do pregão eletrônico 04/2019 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), **a Infolog foi mais uma vez reprovada na prova de conceito e foi desabilitada por falta de capacidade técnica.**

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS	
AUDITORIA DO PROCESSO ELEITORAL	
THE PERFECT LINK – Resultado da Prova de Conceito - V10	
ELEIÇÕES:	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS
Código:	CFESS/2019-2020
RESUMO DA AVALIAÇÃO:	
<i>A empresa, Infolog, submetida à prova de conceito, não atendeu a todos os requisitos do edital, sendo considerada reprovada nesta etapa pela auditoria do processo eleitoral.</i>	

Analisando o relatório de auditoria, **a Infolog falha em situações relativas à segurança do justo e democrático resultado da eleição.**

g. Realizar o processo de verificação de integridade das assinaturas dos votos;	DEMONSTRADO – NÃO ACEITO Vide observações 1 e 2
A solução deverá armazenar registro de log que apresente todos os acessos do eleitor ao sistema, informando a data/hora do evento, o endereço IP de origem e o tipo de navegador utilizado;	DEMONSTRADO – NÃO ACEITO Vide observação 3
Os registros de log armazenados no Sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar caso os mesmos tenham sido alterados, removidos ou inseridos de alguma forma que não seja pelo próprio sistema;	DEMONSTRADO – NÃO ACEITO Vide observações 3
A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados e todas as logs de sistema conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI) e deverá	DEMONSTRADO – NÃO ACEITO Vide observações 1, 2 e 3

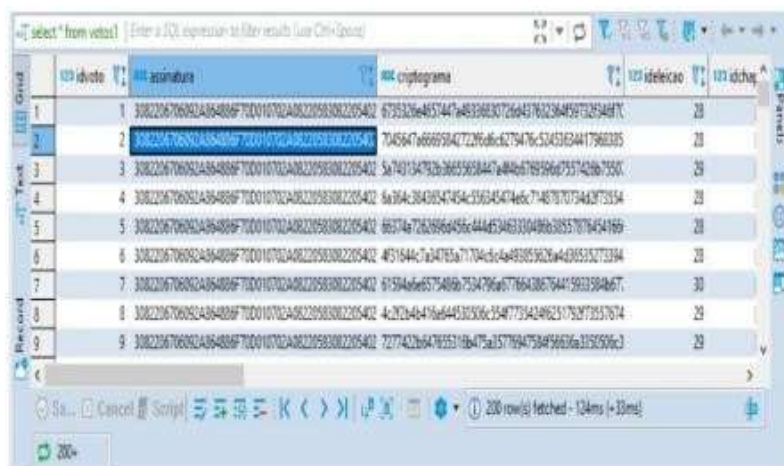
O relatório de auditoria explica a gravidade das falhas de maneira detalhada, demonstrando o risco que a empresa Infolog representa para a representatividade de qualquer eleição.

Explicação: Quando solicitado ao proponente que exibisse os votos no momento em que estes estavam sendo assinados (enquanto os votos estavam a ser computados pelo testador), foi-lhe solicitado que enviasse uma impressão da tela exibida, juntamente com o artefato do voto, o que foi feito, através do e-mail das 16h16min.

As assinaturas digitais devem gerar o mesmo resultado somente para exatamente a mesma entrada e nunca para duas ou mais entradas diversas, mesmo que semelhantes.

Ou seja, dois votos, mesmo que registrem a mesma opção de voto, são criptografados, gerando resultados diversos (como demonstra a própria tabela). A assinatura com certificado do criptograma deve, necessariamente, gerar resultados diversos.

A imagem da tabela fornecida pelo proponente demonstra assinaturas iguais para todos os votos:



	idvoto	assinatura	criptograma	ideleicao	idcham
1	1	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	6735326e4657447e48336830726a437622364f59732546f7c	29	
2	2	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	7045647a6666958427226c46c6279476c52453434417560305	29	
3	3	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	5a749134792b36655658447e4046b789596c7557428b7350c	29	
4	4	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	6a364c3843d547454c3563454746c7746707073432f3354	29	
5	5	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	66374e7062966456c44465346330406638557076454169	29	
6	6	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	4f51644c7b34763a71704cd4a493055626c4d3053273394	29	
7	7	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	675946e6575409b7534796e6776643857944f5933584667	30	
8	8	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	4c2f2d4647a644330506c35477342486231793f7357674	29	
9	9	3082206706092A064808F7D0010702A08220930802205402	7277432b6476353146b475a3577694758456636a33550596c3	29	

Explicação: Os logs de eleição, fator fundamental para a convalidação do processo eleitoral devem registrar, em arquivo temporalmente sequencial e único, todos os eventos do processo eleitoral – incluindo-se tentativas de login, de voto, de troca de senha, de emissão de senhas, etc – enfim, toda interação do eleitor com o sistema, de modo a permitir-se a verificação de pontos de controle. Para que se garanta que, em existindo o arquivo de logs neste formato, a aferição realizada a partir desse arquivo seja fidedigna – isto válido para aferição da prova de conceito e mesmo para aferição da eleição – se faz necessário que haja o encadeamento destes eventos com certificado digital ou outra tecnologia que revele eventual posterior adulteração. Estes controles não podem ser de domínio do administrador do sistema, uma vez gerados, não podendo ser constituídos de controles desabilitáveis – daí o edital solicitar a utilização de certificados digitais.

Vale destacar o currículo do profissional que assina o relatório de auditoria, demonstrando que não se trata de um leigo no assunto.

Com base nessa auditoria, o CFSS reprovou a Infolog e decidiu contratar outra empresa.

Como parecer, a comissão decidiu manter o resultado aferido anteriormente e **reprovar** a apresentação da prova de conceito da empresa **INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** e manter decisão de aprovar a apresentação da prova de conceito da empresa **SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRONICO LTDA**.

Por oportuno, informamos que a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO** acatou em sua integralidade, o parecer da auditoria contratada por esse Conselho, por julgar sua capacidade técnica justa e suficiente para avaliação dos sistemas aferidos.

III – CONCLUSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO

De primeiro, cumpre ressaltar que o que pretende a empresa **INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** é, em primeiro lugar, a revisão da avaliação de sua prova de conceito, e em segundo lugar, a desclassificação da empresa **SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRONICO LTDA**.

Entendemos ser pacífico a jurisprudência do TCU (Acórdão 472/2016-TCU-Plenário) que permite a apresentação de balanço patrimonial de 2017 em processo licitatório realizado em maio de 2019.

Por todo o exposto, mantenho a decisão de declarar a empresa **SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRONICO LTDA** vencedora do certame Pregão Eletrônico Cfess nº 04/2019.

Dirigimos a medida recursal à autoridade hierarquicamente superior para que esta, na condição de segundo grau de julgamento, analise e efetivamente decida quanto à procedência ou improcedência do recurso interposto.

Brasília, 21 de maio de 2019.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Conselho Federal de Serviço Social
Pregoeiro

E não é só. **Falhas graves de segurança também aconteceram no sistema das eleições do Conselho Federal de Psicologia, conforme o relatório de auditoria feito nas eleições de 201G.**

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

Foi realizado, durante o período de 16 a 21 de agosto de 2019, um serviço de teste de intrusão na aplicação WEB Eleições CFP e sua infraestrutura com o objetivo de encontrar potenciais vulnerabilidades e problemas de segurança na mesma, bem como testar sua resiliência frente a agentes externos maliciosos.

Foram encontradas algumas falhas de segurança que podem impactar diretamente as contas de usuários e podem levar ao comprometimento dos serviços disponibilizados pela empresa. Nossa equipe foi capaz de explorar essas falhas o que também poderia ser feito por atacantes externos mal-intencionados. Por este motivo, a SecurityLabs entende que a aplicação WEB analisada possui alto risco e comprometimento e que deve ser mitigado o mais rápido possível.

4 CONCLUSÃO

Este relatório apresentou diversos problemas de segurança detectados durante a execução de um teste de intrusão (blackbox) na aplicação Eleições CFP.

Foram repassadas instruções quanto a solução dos mesmos. E recomendamos que essas soluções sejam implementadas o mais rápido possível.

O serviço de teste de intrusão representa apenas uma fotografia da segurança de um sistema em um dado momento e não devem ser vistos como um processo final de busca de vulnerabilidades de uma aplicação.

É recomendável a execução periódica de tanto de análises de vulnerabilidades bem como testes de intrusão aliada a outras práticas de validação e análise de segurança.

E esses documentos são apenas os que foram possíveis de encontrar na internet/google. Há muitos outros documentos disponíveis nos conselhos profissionais e que não foram possíveis acessar. Segundo o site da própria Infolog, eles já realizaram o serviço para diversas instituições (link [Infolog - EleicaoWeb](#)):

Experiência:

Tendo realizado mais de 100 processos de votação, a Infolog é referência nacional no mercado de pleitos utilizando a Internet.

Já executou com sucesso votações em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, tendo recebido mais de 1,5 milhões de votos.

Dentre as votações destacamos: 3x Conselho Federal de Administração; 2x Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Psicologia, 2x Conselho Federal de Corretores de Imóveis, Conselho Federal de Fonoaudiologia, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Além dessas, a Infolog tem em seu rol de clientes: Conselhos de Classe, Associações, Sindicatos, Clubes e outros tipos de entidade.

Pelos documentos acima, há indícios de que a Infolog, no mínimo, não possui qualificação técnica e confiabilidade suficientes para realizar eleições virtuais, ainda mais realizando a eleição do seu próprio contratante (situação), que sempre ganha. São indícios de falsidade ideológica e improbidade administrativa.

INDÍCIO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA NA ELEIÇÃO DO SANTOS FUTEBOL CLUBE. HISTÓRICO PRÉ-ELEIÇÃO ON-LINE: NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPÇÃO POR EMPRESAS PAGAS E EMPRESA TRABALHANDO ANTES DE SER APROVADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO

Em agosto de 2020, a Comissão Eleitoral do Santos Futebol Clube, durante os estudos para a implementação do voto on-line, visitou o Ministério Público do Estado de São Paulo para colher informações técnicas sobre o sistema de votação utilizado pelo MP de SP.

Segundo a Comissão Eleitoral do Santos Futebol Clube, o MP de SP ofereceu GRATUITAMENTE o seu sistema de eleições, que é utilizado em outras instituições:

"O responsável técnico do Centro de Tecnologia da Informação daquela instituição nos informou em detalhes sobre como o sistema funciona, bem como sobre sua segurança no dia das eleições, inclusive afirmando que o Ministério Público, por termo de cooperação, tem cedido o sistema gratuitamente a outras instituições para a realização de suas eleições virtuais, apontando como exemplos mais recentes a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Diante da possibilidade que se abriu, o citado conselheiro (Fernando Reverendo Vidal Akaoui) manteve contato com o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo que consignou que a instituição teria máximo prazer em ajudar o Santos Futebol Clube a realizar suas eleições, com a cessão do sistema", diz trecho do parecer da comissão eleitoral.

A Comissão Eleitoral se reuniu com a Mesa Diretiva do Conselho Deliberativo e o gerente de TI do Santos, além de dois funcionários do Ministério Público, no dia 10 de agosto. Os servidores fizeram uma explicação minuciosa.

"De forma extremamente resumida o sistema pode ser disponibilizado ao Santos Futebol Clube, que conseguiria baixá-lo em pouco tempo. Estes funcionários públicos se colocaram à disposição para orientar o TI do clube sobre como levar adiante a eleição de forma virtual, sendo que ficou claro para esta Comissão que ela é viável, e, até de certa maneira, simples de ser realizada. A questão central apontada por eles foi a eventual necessidade de investimento em equipamentos, softwares e servidores, já que eles não tinham conhecimento da estrutura do clube, ficando o Gerente de TI do Santos Futebol Clube de entrar em contato com estes servidores para obter maiores detalhes, o que já ocorreu", aponta a comissão.

<https://www.terra.com.br/esportes/santos/comissao-ve-eleicao-virtual-absolutamente-viavel-no-santos-veja-detalhes,960cf0c2332f87cdbfcb4c8a25a410817g292sxe.html>

Contudo, mesmo com a possibilidade de ter um sistema confiável de maneira gratuita, o clube optou por contratar a empresa Infolog por R\$25.000,00 e a

empresa SecurityLabs por R\$12.000,00, conforme o parecer abaixo da Comissão Eleitoral.

Firmas selecionadas a seguir :

1 - INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 02.707.046/0001-70

R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) para a instalar e operar a plataforma de voto virtual.

2 - SECURITYLABS SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS EIRELI - CNPJ: 11.046.341/0001-14

R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para realizar auditoria independente na operacionalidade e segurança da plataforma virtual.

Comissão Eleitoral encaminha ao Presidente do Conselho Deliberativo do Santos Futebol Clube Dr. Marcelo Pirilo Teixeira, as empresas selecionadas e o relatório das atividades para requerer que, recebido o relatório, seja ele submetido ao Egrégio Conselho Deliberativo, colocando-se em votação a possibilidade, **alternativa**, de realização de eleição virtual, caso, **até 15(quinze) antes da data designada para a eleição**, as autoridades sanitárias não autorizem a realização da **eleição em modo presencial** em razão da fase em que se encontrar a Baixada Santista em relação ao Plano SP de retomada de atividades.

Santos, 15 de outubro de 2020.

Observa-se que o então presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Marcelo Teixeira, é o atual presidente do clube, e o então presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Fernando Reverendo Vidal Akaoui, é o atual presidente do Conselho Deliberativo do clube. **Ou seja, ambos negaram o sistema gratuito do MP/SP e contrataram a empresa que, posteriormente, fez as eleições deles mesmos para os maiores cargos do clube.**

Aliás, há mais uma curiosidade: Fernando Reverendo Vidal Akaoui é diretor da Faculdade de Direito da UNISANTA, uma universidade da cidade de Santos que o dono é Marcelo Teixeira.

Ou seja, o ex-presidente da Comissão Eleitoral e atual presidente do Conselho Deliberativo, órgão responsável pela fiscalização do clube, é empregado do presidente do clube.

Outro indício de conluio entre as empresas e a gestão do Santos Futebol Clube é que a empresa começou a trabalhar ANTES do voto on-line ter sido aprovado pelo conselho deliberativo do clube.

Cronologia: O parecer da comissão eleitoral que decidiu pelo voto on-line no Santos foi feito no dia 15/10/2020 e encaminhado para aprovação do conselho deliberativo do clube no dia 20/10/2020.

Analisando a ata da sessão do dia 20/10/2020, que transcreveu as falas na íntegra, o sr. Roberto Diz Torres (que também era membro da comissão eleitoral) deixou claro em sua fala que a empresa Infolog já estava trabalhando antes mesmo de ser contratada

aprovação dos senhores conselheiros essa noite para essa formalização. Cabe reiterar

Duas perguntas surgem: como a empresa já estava com o sistema de votação do Santos pronto e operante antes mesmo do voto on-line sequer ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do clube? E como a empresa de auditoria conseguiu auditar adequadamente algo que já estava previamente implementado antes da sua contratação?

Após contratar as empresas Infolog e SecurityLabs, o Santos Futebol Clube nunca mais fez um processo seletivo de contratação e não permite, em hipótese alguma, que outros candidatos ou sócios auditem qualquer fase das eleições. Não houve acesso aos logs auditáveis, não houve autenticação multifatorial (MFA, autenticação em duas etapas, autenticação ocorre apenas por e-mail), não houve blockchain,

Relembro que a Unisanta já foi investigada por fraude no exame da OAB e em concursos públicos na Operação Tormenta, que teve como investigados Marcelo Teixeira e o então diretor da faculdade de direito da Unisanta, Norberto Moreira da Silva

teve a prisão decretada.

<https://g1.globo.com/brasil/noticia/2011/06/unb-processa-unisanta-por-prejuizo-com-exame-da-oab.html>

OABRJ DEFENDENDO DIREITOS
GARANTINDO JUSTIÇA

OK

FALE COM A

Institucional ▾ ESA ▾ Eventos Exame de Ordem ▾ Serviços ▾ Prerrogativas ▾ Anuidade Transparência Publicações ▾ FAQ

13/08/2010 - 16:06

Justiça processa 37 por fraude em exame da OAB

Justiça processa 37 por fraude em exame da OAB

Do jornal O Estado de S. Paulo

13/08/2010 - A Justiça Federal em Santos abriu processo criminal contra 37 envolvidos na Operação Tormenta, investigação da Polícia Federal sobre suposto esquema de fraude em concursos públicos. Segundo a PF, o grupo burlou provas de ingresso aos quadros da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e Receita.

A ação judicial, aberta pela 3.ª Vara Federal, cuida da primeira acusação formal do Ministério Público Federal especificamente sobre fraude na segunda fase (subjetiva) do exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), realizada em 28 de fevereiro e anulada após surgirem indícios de irregularidades.

<https://www.oabrj.org.br/noticias/justica-processa-37-fraude-exame-oab>